

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 7817/2012

Ementa

AUTORIZA CONVÊNIO COM FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ E FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER; E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 2.601.927,00).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

07/02/2012 10/02/2012

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11056/2012 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

pactos - convênios

finanças - créditos adicionais

administração pública - Faculdade de Medicina de Jundiaí

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

26/12/2012 <u>Lei n° 7986/2012</u> Alterada por





#### LEI N.º 7.817, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza convênio com Faculdade de Medicina de Jundiaí e Fundação Dr. Jayme Rodrigues para implantação do Centro de Referência da Mulher; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 2.601.927,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2012, PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênio entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e a FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 04.831.032/0001-90, tendo por objetivo a assunção de obrigações para implantação do Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para seu funcionamento.
- Art. 2º O convênio de que trata o art. 1º obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 3° Para os fins especificados no art. 1° desta Lei, fica o Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí autorizado a abrir no Orçamento vigente um crédito adicional especial até o valor de R\$ 2.601.927,00 (Dois milhões, seiscentos e um mil e novecentos e vinte e sete reais), em conformidade com o art. 43, § 1°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 4.320/64.
- Art. 4º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia do convênio assinado e dos respectivos aditamentos, para juntada aos autos correspondentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de/sua publicação.

MIGUINE-HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS** 

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

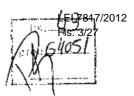
PUBLICAÇÃO RUBICA 10/02/12

Mod.3

#### (Lei nº 7.817/2012)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



TERMO DE CONVÊNIO N° \_\_\_\_, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e a FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES, com o objetivo de implantar o Centro de Referência da Mulher.

#### Processo nº 17.416-6/2010

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na cidade de Jundiaí,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL HADDAD, portador da Cédula
de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, presente também a Secretária
Municipal de Saúde, Sra. TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO, e o
Secretário Municipal de Obras, Sr. SINÉSIO SCARABELLO FILHO, doravante designado
simplesmente MUNICÍPIO, a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, autarquia
municipal inscrita no CNPJ sob nº 50.985.266/0001/09, com endereço na Rua Francisco
Telles, 250, Vila Arens, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. ITIBAGI ROCHA
MACHADO, portador da CI/RG nº e do CPF/MF nº, e a FUNDAÇÃO
DR. JAYME RODRIGUES, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº
04.831.032/0001-90, com sede na Praça Rotatória, s/nº, Jardim Messina, Jundiaí-SP, neste ato
representada por seu Diretor Executivo, Sr, portador da CI/RG n° e do
CPF/MF n° , doravante designada simplesmente FUNDAÇÃO, conforme autoriza a
Lei nº, de de de, celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei
federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a assunção de obrigações pelos partícipes com o propósito de implantar o Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos humanos para diagnóstico e tratamento mais humanizado e de melhor qualidade às mulheres.

- § 1º A execução das ações relativas ao presente Convênio observará o disposto no projeto que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo.
- § 2º As benfeitorias realizadas na área objeto deste ajuste ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou retenção a qualquer título pela FUNDAÇÃO.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a consecução do objetivo do presente Convênio constituirão obrigações do MUNICÍPIO:

- I disponibilização, juntamente com a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI, de terreno livre de interferências para a execução da obra, com área aproximada de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), situada na Rua Siracusa s/nº Jardim Messina, nesta cidade de Jundiaí, conforme área assinalada no croqui anexo;
- II a designação de engenheiro, através da Secretaria Municipal de Obras, para acompanhamento efetivo da obra;

#### (Lei nº 7.817/2012)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



III - a aprovação dos projetos referendados pela FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI e a obtenção dos respectivos licenciamentos para a execução da obra, observando a legislação pertinente;

- IV designar técnico responsável pelo acompanhamento e boa execução deste Convênio;
- V supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução do presente ajuste;
  - VI o recebimento da edificação construída;
- VII transferir os profissionais alocados no Ambulatório de Saúde da Mulher, conforme Anexo II, para o Centro de Referência da Mulher, garantindo recursos humanos para o atendimento da demanda desse Centro.
- VII celebrar contratos e/ou convênio específicos para aquisição de exames e procedimentos realizados no Centro de Referência, tais como: mamografias, ultrassonografias, core biópsia, punção de agulha fina, marcação pré cirúrgica, exames citopatológicos e anátomo patológicos, conforme Anexo III, respeitando as disposições legais, em especial a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Constituirão obrigações da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ:

- I investir o valor de R\$ 1.076.000,00 (um milhão e setenta e seis mil reais) na construção do Centro de Referência que constitui objeto deste Convênio e na transferência dos gases medicinais;
- II responsabilizar-se pela contratação de serviços técnicos de engenharia (projeto) e contratação da execução da obra de edificação do Centro de Referência da Mulher, observando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste ajuste;
- IV zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas para este Convênio;
- V assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;
- VI assumir direta e indiretamente a operacionalização do Centro de Referência da Mulher;
- VII disponibilizar professores para atividades docentes assistenciais no Centro de Referência.

#### (Lei nº 7.817/2012)



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

# Constituirão obrigações da FUNDAÇÃO:

I - repassar à FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recebido em doação realizada pelo Instituto Avon, para a contratação de projeto executivo de arquitetura e complementares de edificação, planilha orçamentária, compreendendo o estrutural e as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;

II - repassar à FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ o valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), recebido em doação realizada do Instituto Avon, bem como outros valores com a mesma destinação; para a construção do Centro de Referência que constitui objeto deste Convênio;

 III - buscar junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais, recursos materiais e financeiros necessários à boa consecução dos objetivos deste ajuste;

IV - administrar e aplicar os recursos recebidos do Instituto Avon no importe de 305.927,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais) para implantação do Centro de Referência na aquisição de equipamentos e mobiliários, de acordo com o Anexo IV;

V - receber os equipamentos e mobiliários para implantação do Centro de Referência da Mulher;

VI - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição das demais conveniadas, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos para execução do presente Convênio;

VII - designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste Convênio;

VIU - renunciar ao direito de reembolso de eventuais ônus ou indenização, a qualquer título, decorrentes da execução das obras ou aquisição de equipamentos ou mobiliários para o Centro de Referência.

# CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Convênio é de R\$ 16.109.773,56 (dezesseis milhões, cento e nove mil, setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

 I - R\$ 2.296.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), para contratação de projeto e execução da obra;

 II - R\$ 305.927,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários;

III - R\$ 3.376.961,64(três milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), anuais, a partir de 2013, para manutenção de recursos humanos e aquisição de exames realizados no Centro de Referência.





§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - MUNICÍPIO: 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.0, 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.5001, 14.01.10.302.0151.2935.31.90.00.00.0;

# II - FACULDADE DE MEDICINA: 51.01.12.364.0111.7511.

§ 2° - Os investimentos previstos na cláusula quarta correrão à conta de recursos obtidos pela FUNDAÇÃO.

# CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura do presente termo.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECIPROCIDADE

Os conveniados são responsáveis, cada qual isoladamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao seu pessoal destacado para execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento do presente Convênio, inexistindo, portanto, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre os partícipes.

Parágrafo único - As partes obrigam-se a comunicarem-se reciprocamente sempre que ocorrer a divulgação e a publicação das ações e resultados das atividades objeto deste Convênio.

# CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo, pelo MUNICÍPIO, da Secretaria Municipal de Obras, e dos técnicos indicados pelas demais conveniadas, com a finalidade de avaliar o seu cumprimento.

# CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, inclusive para alteração do valor, vedada a modificação do seu objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA EXCLUSÃO DA FUNDAÇÃO

A FUNDAÇÃO, a qualquer tempo, poderá denunciar este Convênio, mediante notificação dos demais conveniados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que formalizará termo de retirada, ressalvada a hipótese de sua exclusão do ajuste por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá a FUNDAÇÃO pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único - Na hipótese de retirada ou exclusão da FUNDAÇÃO, o MUNICÍPIO e a FACULDADE DE MEDICINA aditarão o presente instrumento para adequação orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.





# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes

e dos signatários;

III - resumo do objeto;

III - valor e responsável pelas despesas;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para serem dirimidas eventuais questões oriundas do presente.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

> Jundiai, de de 2012.

# MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

#### TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO

Secretária Municipal de Saúde

### SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Secretário Municipal de Obras

### ITIBAGI ROCHA MACHADO FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

(NOME) FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES

Testemunhas:	,		
1.			
CI/RG n°			
CPF/MF n°			
2.			
CI/RG n°			
CPF/MF n°			





## ANEXO I

# Composição física do Centro de Referência

	ก <sup>o</sup> de		
	salas	m <sub>2</sub> / sala	m₂ total
Sala de Administração	1	12	12
Almoxarifado	1	4	4
Depósito de materials de limpeza	1	4	4
Expurgo	1	4	4
Sala de Esterilização	1	16	16
Vestiário para Funcionários	1	16	16
Copa para Funcionários	1	24	24
Recepção	1	24	24
Arquivo	1	18	18
Central Telefônica	1	6	6
Sala de espera	1	24	24
Sala de Ultrassonografia	1	12	12
Sala de Mamografia	1	12	12
Sala de Revelação	1	12	12
Sala de Laudos	1	8	8
Laboratório	1	12	12
Consultórios:			
Médico	7	12	84
Médico	1	16	16
Fisioterapeuta	1	16	16
Assistente Social	1	12	12
Psicólogo	1	12	12
Sala de Pós-consusita	1	6	6
Farmácia	1	6	6
Sala de Curativos	1	6	6
Sala de Coleta de exames	1	6	6
Sala para atendimento em grupo	1	36	36
Banheiros para Pacientes	2	8	16
Corredores	1	146	146
Total			570





# ANEXO II RECURSOS HUMANOS - AMBULATÓRIO

Dalgo		The second second	Class Area
Ag. Técnico de Saúde II	7	R\$ 22.261,97	R\$ 267.143,64
ASA	4	R\$ 7.275,20	R\$ 87.302,40
Assist Social	2	R\$ 9.546,69	R\$ 114.560,28
Aux. Serv. Gerais	1	R\$ 2.110,70	R\$ 25.328,40
Enfermeiro	2	R\$ 19.505,86	R\$ 234.070,32
Fisioterapeuta	1	R\$ 5.914,10	R\$ 70.969,20
Médico - 20 hs	7	R\$ 47.128,71	R\$ 565.544,52
Médico – 24 hs	5	R\$ 62.410,38	R\$ 748.924,56
Médico - 36 hs	1	R\$ 9.015,73	R\$ 108.188,76
Psicólogo	2	R\$ 13.619,84	R\$ 163.438,08
TOTAL	32	R\$ 199.219,18	R\$ 2.390.630,16

# Observações:

- Os valores são referentes ao custo do servidor para a prefeitura.
- A diferença salarial refere-se à carga horária e tempo de serviço.

LEI 781	
<b>D62</b> 107	27
1/64051	
	1
( \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	) MI
1	

	ANEXO III		}							
	ESTIMADA DE EXAMES	S								
CódigoSUS	IMAGENS	QTD. ESTIMADA	* 8	VALOR	VALOR UNITÁRIO PRATICADO	ARIO SABO	VALC	VALOR MENSAL PRATICADO	> A	VALOR ANUAL PRATICADO
020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	420	₩	45,00	83	45,00	8	18.500,00	\$	226.800,00
020502018-5	ULTRASSON TRANSVAGINAL	250	R\$	24,20	R\$	30,00	Ş₹	7.500,00	55	90,000,00
020502009-7	ULTRASSON MAMA BILATERAL	8	\$2	24,20	R\$	30,00	85	2.700,00	*	32.400,00
020502016-0	ULTRASSON PÉLVICO	25	22	24,20	\$2	30,00	忢	750,00	\$	9.000,00
020502014-3	ULTRASSON OBSTÉTRICO	8	જ	24,20	R\$	30,00	82	1.920,00	Ş.	23.040,00
020403003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	12	ফ	22,50	R\$	22,50	35	472,50	袋	5.670,00
Não Sus	US MORFOLÓGICO FETAL	1.0		,	R\$	84,00	\$2	420,00	83	5.040,00
Mão Sus	US TRANSLUSCENCIA NUCAL	v			R\$	20,00	₩.	250,00	22	3.000,00
020301001-9	CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL MICROFLORA	3.000	83	6,64	R\$	5,31	St.	15.930,00	\$	191.160,00
020301002-7	CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 03 COLETAS)	I/O	뚔	10,65	\$\$	8,52	R\$	42,60	R\$	511,20
020301003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CERVICO VAGINAL)	90	35	10,65	R\$	8,52	R\$	511,20	S.	6.134,40
020301004-3	CITCIPATOLÓGICO DE MAMA	25	\$	15,97	æ	12,78	R\$	319,50	83	3.834,00
020302001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORES HORMONAIS	25	\$	65,55	\$	52,44	\$2	1.311,00	\$5	15.732,00
020302002-2	ANATOMO PATOLOGICO DE COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	52	R\$	43,21	₽\$ \$\$	34,57	<b>3</b> \$	1.797,64	<b>5</b>	21.571,68
020302003-0	ANATOMO PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) PEÇA CIRURGICA	250	R\$	24,00	RS.	19,20	R\$	4.800,00	\$	57,600,00
020302004-9	IMUNCHISTOQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNAS (POR MARCADOR)	128	\$	92,00	RS	73,60	RŞ	9.420,80	¥	113.049,60
020302006-5	ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	20	R\$	24,00	R\$	19,20	R\$	384,00	\$	4.608,00
020302007-3	ANATOMO PATOLOGICA DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	65	R\$	43,21	R\$	34,57	R\$	2.247,05	왒	26.964,60
020302008-4	ANATOMO PATOLOGICO DE COLO UTERINO - BIOPSIA	40 ,	RS	24,00	R\$	19,20	R\$	768,00	Ş	9.216,00
020101058-5	PAAF DE MAMA	10	RS	33,24	R\$	95,00	R\$	950,00	\$	11.400,00
020101060-7	CORE BIOPSY	25	35	68,43	<b>8</b> 5	152,00	£	3.800,00	\$	45,600,00
020403004-8	MARCAÇÃO PRE CIRURGICA MAMA POR MAMOGRAFIA	20	₹2	62,50	8\$	250,00	83	5.000,00	\$€	60.000,00
020502019-4	MARCAÇÃO PRE CIRURGICA MAMA POR MAMOGRAFIA	30	\$2	25,43	83	200,00	RS	2.000,00	\$	24.000,00
	TOTAL	4.615					\$2	82,194,29	RS	986.331,48



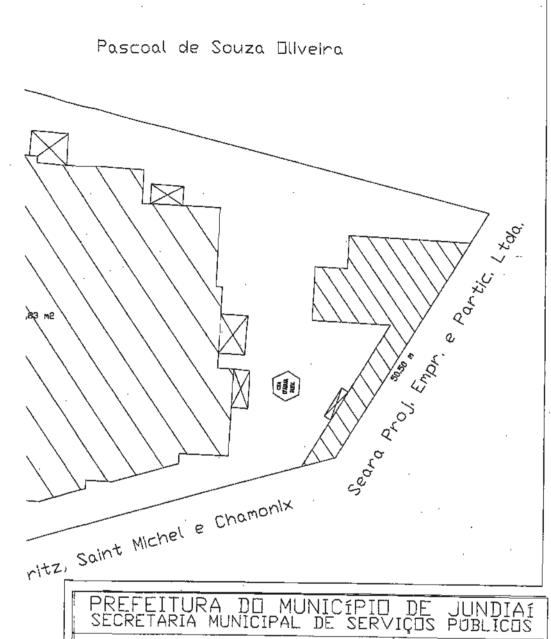




# **ANEXO IV**

		Estimativa de Valor	
ITEM	Quantidade	Unitário	Total
Aparelho de			
Ultrassonografia	1 1	128.000,00	128.000,00
Sistema Biópsia de Mama			
e Escisão à Vácuo	1 1	75.000,00	75.000,00
Pistolas de biópsia	3	1.100,00	3.300,00
Agulhas de biópsia	50	60	3.000,00
Gama probe	1	55.000,00	55.000,00
Mobiliário da sala de			
espera	1	4.000,00	4.000,00
Mobiliário da recepção	1	2.500,00	2.500,00
Mobiliário da Sala de			
Curativos	1	1.500,00	1.500,00
Mobiliário da sala USG	1	2.027	2.027,00
Geladeira com freezer	1	1.600,00	1.600,00
Microscópio	2	2.000,00	4.000,00
Micrótomo	1	7.000,00	7.000,00
Balança eletrônica	1	1.000,00	1.000,00
Aparelhos de ar			1
condicionado	12	1.500,00	18.000,00
			R\$
Tota!	}		305.927,00



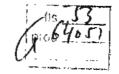


PREFE SECRET	ITURA Aria mun	DO MUI	NICÍPII DE SER	VIÇOS PUBL	DIAÍ ICUS
L.OCAL. :	oropriação para i dicina de Jundiai. diracusa, S/Nr. —	•		RESPONSAVEL LEVANTAMENTO HTLTOM X. LIMENTO PROJETO DESENHO	JATA SET/2001
MODIFICAÇÕES	RESPONSAVEL.	SEÇAD	DATA	ENILIANA PILAD BRUNELLO	1003\1700
				1 · 500	FOLHA
				PROCESSO 18300-0/8001 ARGUIVO HOUP_ \$74 RUA	1/1





OF. GP.L. n° 58/2012 Processo n° 17.416-6/2010



Jundiai, 23 de março de 2012.

JUNTE-SE

Our Legislative
30/03/20/2

**Excelentíssimo Senhor Presidente:** 

Em atendimento ao disposto no art. 4°, da Lei Municipal n° 7.817/2012, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Termo de Convênio n.º 03/12, celebrado entre a Municipalidade, a Faculdade de Medicina de Jundiaí e a Fundação Dr. Jayme Rodrigues, com o objetivo de implantar o Centro de Referência da Mulher.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

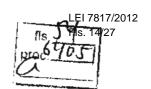
Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

<u>Nesta</u>

cs.2





TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e a FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES, com o objetivo de implantar o Centro de Referência da Mulher.

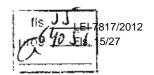
#### Processo nº 17.416-6/10

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr MIGUEL HADDAD, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.512.557 e do CPF/MF nº 964.768.508-49, presente também a Secretária Municipal de Saúde, Srª TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO, e o Secretário Municipal de Obras, Sr SINÉSIO SCARABELLO FILHO, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob nº 50.985.266/0001-09, com endereço na Rua Francisco Telles, nº 250, Vila Arens, Jundiai/SP, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr ITIBAGI **ROCHA MACHADO**, portador da CI/RG nº 3.894.185-5 e do CPF/MF nº 171.555.339-04, e a FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.831.032/0001-90, com sede na Praça Rotatória, s/nº, Jardim Messina, Jundiai-SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr ARY DOMINGOS DO AMARAL, portador da CI/RG nº 3.851.325-0 e do CPF/MF nº 317.615.508-53, doravante designada simplesmente FUNDAÇÃO, conforme autoriza a Lei nº 7.817, de 07 de fevereiro de 2012, celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a assunção de obrigações pelos partícipes com o propósito de implantar o Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos humanos para diagnóstico e tratamento mais humanizado e de melhor qualidade às mulheres.





§ 1º - A execução das ações relativas ao presente Convênio observará o disposto no projeto que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

§ 2º - As benfeitorias realizadas na área objeto deste ajuste ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou retenção a qualquer título pela FUNDAÇÃO.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO

### MUNICÍPIO

Para a consecução do objetivo do presente Convênio constituirão obrigações do MUNICÍPIO:

I - disponibilização, juntamente com a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI, de terreno livre de interferências para a execução da obra, com área aproximada de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), situada na Rua Siracusa s/nº - Jardim Messina, nesta cidade de Jundiaí, conforme área assinalada no croqui anexo;

II - a designação de engenheiro, através da Secretaria
 Municipal de Obras, para acompanhamento efetivo da obra;

III - a aprovação dos projetos referendados pela FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI e a obtenção dos respectivos licenciamentos para a execução da obra, observando a legislação pertinente;

 IV - designar técnico responsável pelo acompanhamento e boa execução deste Convênio;

 V - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução do presente ajuste;

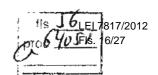
VI - o recebimento da edificação construída;

VII - transferir os profissionais alocados no Ambulatório de Saúde da Mulher, conforme Anexo II, para o Centro de Referência da Mulher, garantindo recursos humanos para o atendimento da demanda desse Centro;

VIII - celebrar contratos e/ou convênio específicos para aquisição de exames e procedimentos realizados no Centro de Referência, tais como:







mamografias, ultrassonografias, core biópsia, punção de agulha fina, marcação pré cirúrgica, exames citopatológicos e anátomo patológicos, conforme Anexo III, respeitando as disposições legais, em especial a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Constituirão obrigações da FACULDADE DE

#### MEDICINA DE JUNDIAÍ:

 I - investir o valor de R\$ 1.076.000,00 (um milhão e setenta e seis mil reais) na construção do Centro de Referência que constitui objeto deste Convênio e na transferência dos gases medicinais;

II - responsabilizar-se pela contratação de serviços técnicos de engenharia (projeto) e contratação da execução da obra de edificação do Centro de Referência da Mulher, observando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

 III - designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste ajuste;

 IV - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas para este Convênio;

 V - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

VI - assumir direta e indiretamente a operacionalização do Centro de Referência da Mulher;

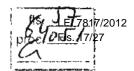
VII - disponibilizar professores para atividades docentes assistenciais no Centro de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA

**FUNDAÇÃO** 

Constituirão obrigações da FUNDAÇÃO:





### I - repassar à FACULDADE DE MEDICINA DE

JUNDIAÍ o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recebido em doação realizada pelo Instituto Avon, para a contratação de projeto executivo de arquitetura e complementares de edificação, planilha orçamentária, compreendendo o estrutural e as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas:

#### II - repassar à FACULDADE DE MEDICINA DE

**JUNDIAÍ** o valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), recebido em doação realizada do Instituto Avon, bem como outros valores com a mesma destinação; para a construção do Centro de Referência que constitui objeto deste Convênio;

III - buscar junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais, recursos materiais e financeiros necessários à boa consecução dos objetivos deste ajuste;

IV - administrar e aplicar os recursos recebidos do Instituto Avon no importe de R\$ 305.927,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais) para implantação do Centro de Referência na aquisição de equipamentos e mobiliários, de acordo com o Anexo IV;

 V - receber os equipamentos e mobiliários para implantação do Centro de Referência da Mulher;

VI - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição das demais conveniadas, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos para execução do presente Convênio;

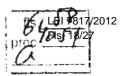
VII - designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste Convênio;

VIII - renunciar ao direito de reembolso de eventuais ônus ou indenização, a qualquer título, decorrentes da execução das obras ou aquisição de equipamentos ou mobiliários para o Centro de Referência.

# CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Convênio é de R\$ 16.109.773,56 (dezesseis milhões, cento e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo:





I - R\$ 2.296.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), para contratação de projeto e execução da obra;

 II - R\$ 305.927,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários;

III - R\$ 3.376.961,64 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), anuais, a partir de 2013, para manutenção de recursos humanos e aquisição de exames realizados no Centro de Referência.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I ~ MUNICÍPIO**: 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.0, 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.5001, 14.01.10.302.0151.2935.31.90.00.00.0;

II - FACULDADE DE MEDICINA:

51.01.12.364.0111.7511.

§ 2º - Os investimentos previstos na cláusula quarta correrão à conta de recursos obtidos pela FUNDAÇÃO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura do presente termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECIPROCIDADE

Os conveniados são responsáveis, cada qual isoladamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao seu pessoal destacado para execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento do presente Convênio, inexistindo, portanto, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre os partícipes.

**Parágrafo único** - As partes obrigam-se a comunicarem-se reciprocamente sempre que ocorrer a divulgação e a publicação das ações e resultados das atividades objeto deste Convênio.





# CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo, pelo MUNICÍPIO, da Secretaria Municipal de Obras, e dos técnicos indicados pelas demais conveniadas, com a finalidade de avaliar o seu cumprimento.

# CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, inclusive para alteração do valor, vedada a modificação do seu objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA

# EXCLUSÃO DA FUNDAÇÃO

A FUNDAÇÃO, a qualquer tempo, poderá denunciar este Convênio, mediante notificação dos demais conveniados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que formalizará termo de retirada, ressalvada a hipótese de sua exclusão do ajuste por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá a FUNDAÇÃO pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único - Na hipótese de retirada ou exclusão da FUNDAÇÃO, o MUNICÍPIO e a FACULDADE DE MEDICINA aditarão o presente instrumento para adequação orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA

# **PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF

dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - valor e responsável pelas despesas;







IV - prazo de vigência e data de assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para serem dirimidas eventuais questões oriundas do presente.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiai, Og de resulto de 2012.

MIGUEL/HADDAD

Prefeito Municipal

TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO

Secretária Municipal de Saúde

SINÉSIO SCARABELLO FILHO Secretário Municipal de Obras

TIBAGOROCHA MACHADO Faculdade de Medicina de Jundiaí

Mark horner rock This is

ARY DOMINGOS DO AMARAL Fundação Dr. Jayme Rodrigues

Testemuühas/

SHIRLEY BARBOSA

RG nº 19.876.325-6 CPF nº 137.868.138-09 AIRHEA HA

NEUSA MARÍA DE OLIVEIRA MAIA

RG nº 18.405.690-1 CPF nº 102.255.518-96





## ANEXO I

# Composição física do Centro de Referência

	nº de		
	salas	m <sub>2</sub> / sala	m <sub>2</sub> total
Sala de Administração	1	12	12
Almoxarifado	1	4	4
Depósito de materiais de limpeza	1	4	4
Expurgo	1	4	4
Sala de Esterilização	1	16	16
Vestiário para Funcionários	1	16	16
Copa para Funcionários	1	24	24
Recepção	1	24	24
Arquivo	1	18	18
Central Telefônica	1	6	6
Sala de espera	1	24	24
Sala de Ultrassonografia	1	12	12
Sala de Mamografia	1	12	12
Sala de Revelação	1	12	12
Sala de Laudos	1	8	8
Laboratório	î	12	12
Consultórios:			
Médico	7	12	84
Médico	1	16	16
Fisioterapeuta	1	16	16
Assistente Social	1	12	12
Psicólogo	1	12	12
Sala de Pós-consusita	1	6	6
Farmácia	1	6	6
Sala de Curativos	1	6	6
Sala de Coleta de exames	1	6	6
Sala para atendimento em grupo	1	36	36
Banheiros para Pacientes	2	8	16
Corredores	1	146	146
Total			570





# ANEXO II RECURSOS HUMANOS - AMBULATÓRIO

Ag. Técnico de Saúde II	7	R\$ 22.261,97	R\$ 267.143,64
ASA	4	R\$ 7.275,20	R\$ 87.302,40
Assist Social	2	R\$ 9.546,69	R\$ 114.560,28
Aux. Serv. Gerais	1	R\$ 2.110,70	R\$ 25.328,40
Enfermeiro	2	R\$ 19.505,86	R\$ 234.070,32
Fisioterapeuta	1	R\$ 5.914,10	R\$ 70.969,20
Médico – 20 hs	7	R\$ 47.128,71	R\$ 565.544,52
Médico - 24 hs	5	R\$ 62.410,38	R\$ 748.924,56
Médico - 36 hs	1	R\$ 9.015,73	R\$ 108.188,76
Psicólogo	2	R\$ 13.619,84	R\$ 163.438,08
TOTAL	32	R\$ 199.219,18	R\$ 2.390.630,16

## Observações:

- Os valores s\u00e3o referentes ao custo do servidor para a prefeitura.
- A diferença salarial refere-se à carga horária e tempo de serviço.

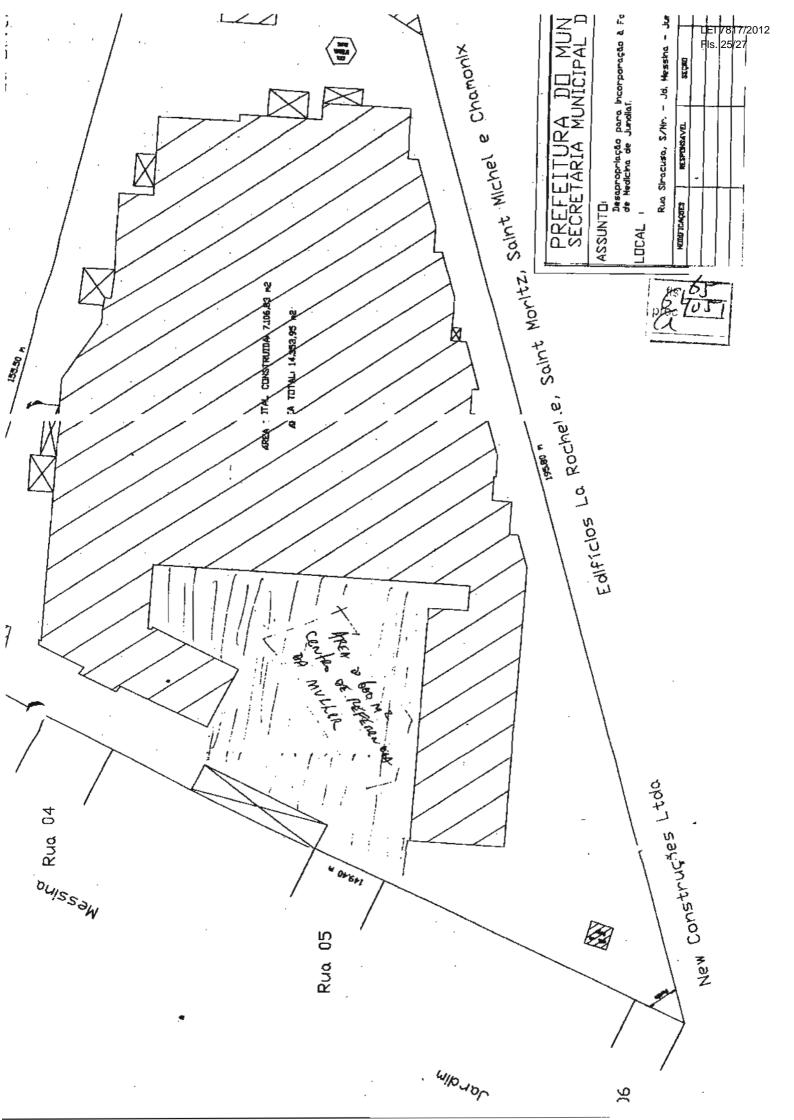
	ANEXO III									
	ESTIMADA DE EXAMES	•								
CódigoSUS	IMAGENS	QTD. ESTIMADA	SUS	VALOR SUS	VALOR UNITÁRIO PRATICADO		VALOR PRATI	VALOR MENSAL PRATICADO	PRU	PRATICADO
020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	420	\$R	45,00	25.	45,00	25	18.900,00	<b>35</b> ,	226.800,00
020502018-6	ULTRASSON TRANSVAGINAL	250	£5.	24,20	7.5 3.6	30,00	₹	7.500,00		90,000,00
020502009-7	ULTRASSON MAMA BILATERAL	90	25	24,20	35 25	30,00	75	2.700,00	İ	32.400,00
020502016-0	ULTRASSON PÉLVICO	25	33	24,20	RS 30	30,08	<b>75</b>	750,00	. 1	9.000,00
020502014-3	ULTRASSON OBSTÉTRICO	<b>6</b> &	25.	24,20	₹\$.	30,00	25.	1.920,00	25	23.040,00
020403003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	21	环	22,50	F\$ 22	22,50	ጼ	472,50	<b>7%</b>	5.670,00
Não Sus	US MORFOLÓGICO FETAL	5			25. S.	84,08 84	₹	420,60	<b>7</b> 5.	5.040,00
Não Sus	US TRANSLUSCENCIA NUCAL	LTP		_	χ. Σζ.	90,02	<b>75</b>	250,00	75	3,000,00
020301001-9	CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL MICROFLORA	3.000	73.	6,63	R5.	5,31	<b>35</b>	15.930,00	1 1	191.160,00
020301002-7	CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 03 COLETAS)	· vs	25.	10,65	RS.	8,52	8	42,60		511,20
020301003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CERVICO VAGINAL)	60	25	10,65	₹ <b>3</b> .	8,52	R\$	511,20	RS.	6.134,40
020301004-3	CITOPATOLÓGICO DE MAMA	25	\$3	15,97	P\$5 1:	12,78	<b>3</b> 5.	319,50	₹.	3.834,00
020302001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORES HORMONAIS	25	<i>3</i> 5	65,55	<b>75.</b>	52,44	22	1.311,00	<b>3</b> 5	15.732,00
020302002-2	ANATOMO PATOLOGICO DE COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	52	25	43,21	£ SR	34,57	₹\$	1.797,64	<b>75</b>	21.571,68
020302003-0	ANATOMO PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) PEÇA CIRURGICA	250	₹.	24,00	RS.	19,20	25.	4.800,00	75	57.600,00
020302004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNAS (POR MARCADOR)	128	75	92,00	R\$ 7	73,60	₹.	9,420,80	75.	113.049,60
020302006-5	ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	23	RS	24,00	RS 1	19,20	RS	384,00	)	4.608,00
020302007-3	ANATOMO PATOLOGICA DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	83	25	43,21	R\$ 3	34,57	R\$	2.247,05	₹,	26.964,60
020302008-4	ANATOMO PATOLOGICO DE COLO UTERINO - BIOPSIA	40,	R\$	24,00	P\$ 1	19,20	RS.	768,00	23.	9.216,00
020101058-5	PAAF DE MAMA	10	RS.	33,24	6 SN	95,00	R\$	950,00	73.	11.400,00
020101060-7	CORE BIOPSY	25	25	68,43	9¢ 15	152,00	R\$	3.800,00	<b>33</b> .	45.600,00
020403004-8	MARCAÇÃO PRE CIRURGICA MAMA POR MAMOGRAFIA	20	Z	62,50	R\$ 25	250,00	R\$	5.000,00	ぷ	60.000,00
020502019-4	MARCAÇÃO PRE CIRURGICA MAMA POR MAMOGRAFIA	10	33	25,43	R\$ 20	200,00	RS.	2.000,00	8	24.000,00
	TOTAL									





# **ANEXO IV**

		Estimativa de Valor	
ITEM	Quantidade	Unitário	Total
Aparelho de			
Ultrassonografia	1	128.000,00	128.000,00
Sistema Biópsia de Mama	1		
e Escisão à Vácuo	1	75.000,00	75.000,00
Pistolas de biópsia	3	1.100,00	3.300,00
Agulhas de biópsia	50	60	3.000,00
Gama probe	1	55.000,00	55.000,00
Mobiliário da sala de			
espera	1	4.000,00	4.000,00
Mobiliário da recepção	1	2.500,00	2.500,00
Mobiliário da Sala de			1
Curativos	1	1.500,00	1.500,00
Mobiliário da sala USG	1	2.027	2.027,00
Geladeira com freezer	1	1.600,00	1.600,00
Microscópio	2	2.000,00	4.000,00
Micrótomo	1	7.000,00	7.000,00
Balança eletrônica	1	1.000,00	1.000,00
Apareihos de ar		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
condicionado	12	1.500,00	18.000,00
Total			R\$ 305.927,00







# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e a FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES

CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): TERMO DE CONVÊNIO N° 03/12

OBJETO: Implantar o Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos humanos para diagnóstico e tratamento mais humanizado e de melhor qualidade.

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 16.109.773,56 (dezesseis milhões, cento e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO:** 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.0, 14.01.10.302.0151. 2816.33.90.39.00.5001, 14.01.10.302.0151.2935.31.90.00.00.0;

**DOTAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA:** 51.01.12.364.0111.7511.

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiai, Og de mance

TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO

Secretária Municipal de Saúde

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

MIGUEL HADDAD Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Obras

31. bur Dall ITIBAGI ROCHA MACHADO

Faculdade de Medicina de Jundiaí

Fundação Dr. Jayme Rodrigues

NM



#### PROPERTY BY DO MENICANO DE MADEN

#### DECEMBED Nº 24 SHE, ON 35 DE NAMEOUR DE NOT

AN PROPERTY OF THE PROPERTY OF

W A STREET WALL OF SILES

AND RESERVED AND AND RESERVED AND RESERVED THE PROPERTY OF THE ቁፋ፥ የፍላበው ኤሊስሙአሊ ታላቂ የዘር-የያየው ያላኒ ይክዩርያ ፍውጣቴ ቁጥሮትና ላይ

\*\*\*  $(\Delta) \geq c$  and substituting the confidence of the Robel of and  $\tau$  described the substitution of

т - житель, кансти, така закания в достасленбая чтовест

sage or highest states commended to a management and state of 11%36

THE STREET COMES AND IN-TERM

STREET WITH

AND ACCOUNTS IN THE STATE OF A CONTROL OF A

METERANIA WI MITTAL DE NICOTATA RABINITA



### SECRETARIA DA CASA CIVIL

TERMO DE CONVÊNIO № 03/12 MUNICIPIO DE JUNDIAÍ CNPJ nº 45.780.103/0001-50 PREFEITO: Miguel Heddad - CPF nº 964 768 508-49 TÁNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO CPF nº 747.835.058-53 SINÉSIO SCARABELLO FILHO CPF nº 675.388.438-68 FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ CNPJ: nº 50.985,266/0001-09 ITIBAGI ROCHA MACHADO - CPF nº 171.565.339-04 FUNDAÇÃO DR JAYME RODRIGUES CNPJ nº 04.631.032/0001-90 ARY DOMINGOS DO AMARAL - CPF nº 317.615.508-53

PROCESSO: nº 17.416-6/10 OBJETO: Implantar o Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos humanos para diagnóstico e tratamento mais

umanizado e de melhor qualidade

DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO: 14 01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.501; 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.5001;

14.01.10.302.0151.2935 31.90.00.00.0. DOTAÇÃO DA FACULDADE DE DOTAÇÃO 51 01 12.364,0111,7511.

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 16.109.773,58 (dezes milhões, cento e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir

da data da sua assinatu ASSINATURA: 09.03.12

CONVENIO Nº 04/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ CNPJ nº 45.780.103/0001-50

PREFEITO: Miguel Haddad - CPF nº 964,768,508-49 GIRA SOL - MARIA CAROLÍNA BONALDO 22013236824 - ME CNPJ: nº 12.372.950/0001-26

PROPRIETÁRIA: Maria Carolina Bonaldo -

220.132.368-24

PROCESSO: nº 22.174-2/11

OBJETO Colocar à disposição de PREFEITURA até 32 (trinta e duas) vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na área de Educação Infantii, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda da população residente em Jundiai. DOTAÇÃO: 13 01 12.365.118.000.2786.3390.3900.0000

VALOR: O valor atribuído é de R\$ 580,00 (quinhentos e pitenta reais) para crianças de 0 a 3 anos - período intégral. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura e seu término será

coincidente com o ato do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro, podendo ser renovado a cada novo exercício. ASSINATURA: 09.05 TZ

**EXTRATO** 

TERMO DE ADITAMENTO III e PRORROGAÇÃO V do CONVÊNIO Nº 012/06, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI.

PROCESSO: nº 11.564-3/08

OBJETO Substitui o Piano de Trabalho e prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2012.

VALOR: R\$ 200.850,00 (duzentos mil e oitocentos e cinquenta

DOTACÕES: 15.01 08.244.0134 2856.3.3.50.43.00 0: 15 01.08,244 0134.2856,3.3.50.43.00 0. 5113

ASSINATURA: 09 03,2012

#### **EXTRATO**

TERMO DE CESSÃO DE USO, que entre si fazem a CRECHE HELENA GALIMBERTI e a PREPERTURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIA! PROCESSO: nº 34.412-4/2010

OBJETO: Fica outorgada, a título precário e gratuito, cessão de uso do imóvel localizado na Avenida Francisco Pedroni, nº 455, lote 25, quadra 10, Cidade Nova I, nesta cidade, para implantação de creche municipal.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2012.

ASSINATURA: 13.03.2012



#### SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COM-OUTROS DE TALHES ACERCA COSTA SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE WWW.jundiai.sp gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

#### Extento de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGIAÇÃO III, que se faz so Cestrato Nº 208/09 CONTRATANTE Prefetant do Nuncicia: de Jundes (PLI) CONTRATANTE PROFESSO (PLI) CONTRATAÇÃO CONGREGAÇÃO BENECITIVA VALOMIBROSIANA PROCESSO (PLI) SIJENÇO DE SIJENÇO (CONÇÃO DE SIJENÇO LOCAÇÃO ESPORTEGA ASSUNTO PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIOSENCIA DO CONTRATO

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 002 823-6/2012 apenso processo admi nº 030.733-

- Objeto: Contratação da empresa Editora Melhoramentos Ltda., para aquisição de materiais didáticos destinados a dar continuidade ao projeto "Brincadeiras Musicais de Palavra Cantada" para atender aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino Fundamental e, também, implantação, do Projeto "Brincadeirinhas Musicais da Palavra Cantada", alendendo aos alunos do Grupo 04 e Grupo 5 da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.
- Fundamento Legal: Artigo 25 inciso I c/c art 26 da Lei
- Valor Global, R\$ 1.689.811,00 (um milhão, seiscentos e ottenta a nove mil. ottocentos a onze reais)
- Justificativa: A presente contratação, para aquisição de materiais didáticos destinados a dar continuidade do projeto "Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada" para atender aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino Fundamental e, também, implantação do Projeto "Brincadeinnhas Musicais da Palevra Cantada" atendendo aos alunos do Grupo 04 e Grupo 5 da Educação minitil do Sistema Municipal de Ensino, visa

Publicado na Imprensa Oficial do Município

Edição nº 3669 de marco de 20-12